



Lei nº 143, de 20 de Dezembro de 2016

EMENTA Nº 001/15

A Câmara de Vereadores nos termos do Artigo 37 da Lei Orgânica e do Artigo 120 § 4º do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao Artigo 178 na Lei Orgânica do Município com a seguinte redação.

I – As receitas recebidas da União pelo Município, decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural de que trata o § 1º do artigo 20 da Constituição Federal, Constituirão um Fundo Municipal para o Desenvolvimento Social, na forma da Lei.

§ 1º – O Município aplicará os recursos do Fundo de que trata este artigo no montante de 75% (Setenta e Cinco por cento) “na área da Educação Pública, com prioridade para a Educação básica” e 25% (vinte e Cinco por cento) na área da Saúde.

§ 2º – Os recursos previstos no parágrafo anterior serão aplicados em acréscimo ao mínimo obrigatório previsto nesta Lei orgânica Municipal.

Art. 3º– Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, aos Vinte dias (20) dias do mês de Dezembro de 2016.


Aloilson Tavares Cardoso
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi publicado este (a)
<u>LEI</u>
com afixação no Placard do Município
Aurora do Tocantins-TO <u>20/12/2016</u>
<u>Edilson</u> Responsável

Edilson Ferreira de Souza
Sec. de Administração e
Chefe de Gabinete
Decreto nº 038/11